



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**



INSTITUTO DE PSICOLOGIA



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA
URBANA

TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 002/SMSU/2020.

PROCESSO DPESP N.º 12765/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA PROPICIAR O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E EDUCAÇÃO EM DIREITOS EM FAVOR DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS QUE ATUAM NA REGIÃO DA LUZ.

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução n.º 3.461, de 07 de outubro de 1988, e pelo Regimento Geral aprovado pela Resolução n.º 3.745, de 19 de outubro de 1990, com sede em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 63.025.530/0001-04, neste ato representada por sua Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária, a Ilustríssima Professora Doutora Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, no interesse do **INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, doravante denominado **INSTITUTO**, sediado na Avenida Professor Mello Moraes, n.º 1.721, sala 26, Bloco G, Cidade Universitária, São Paulo/SP, neste ato representado por sua Diretora, a Ilustríssima Professora Doutora Ana Maria Loffredo, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, doravante denominada **SECRETARIA**, sediada na Rua da Consolação n.º 1.379, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.245.375/0001-35, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, Excelentíssimo Senhor Celso Aparecido Monari e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominada **DEFENSORIA**, sediada na Rua Boa Vista n.º 200, 8.º andar, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 08.036.157/0001-89, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior,





Considerando que é função institucional da Defensoria Pública do Estado de São Paulo prestar aos necessitados orientação permanente sobre seus direitos e garantias, de forma integrada e multidisciplinar, promovendo a tutela dos direitos humanos em qualquer grau de jurisdição;

Considerando que o Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo tem atuado na região da Luz, com atenção à população que habita e frequenta a cena de uso aberto de álcool e outras drogas conhecida como “Cracolândia”, ofertando atendimentos jurídicos itinerantes e buscando diálogo constante com os serviços públicos de diversas áreas atuantes no local;

Considerando que a experiência acumulada pelo Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo revela que muitos dos problemas jurídicos apresentados pela população em situação de rua da “Cracolândia”, bem como os conflitos entre esta e os profissionais da segurança pública que atuam na região, encontram raízes em questões que transcendem à esfera estritamente jurídica, abarcando as esferas social e psicológica;

Considerando, ainda, que a Secretaria Municipal de Segurança Urbana tem por missão institucional conduzir ações de segurança urbana, priorizando aquelas de natureza preventiva e de repressão qualificada, com foco na manutenção da ordem pública, na solução pacífica de conflitos e no gerenciamento de riscos, bem como estabelecer e executar planos de ação referentes aos programas da Guarda Civil Metropolitana/Comando Geral - GCM, visando garantir a proteção dos agentes públicos no exercício de suas atividades;

Considerando, por fim, que o Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo conta, atualmente, com 80 docentes e 129 servidores técnico-administrativos, 400 estudantes de Graduação e 561 de Pós-Graduação e exerce, tradicionalmente, papel importante na formação de psicólogos, promovendo a participação dos alunos em investigações supervisionadas em diversas áreas de pesquisa, de modo a desenvolver a atitude científica e a reflexão metodológica;





Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, doravante denominado **TERMO**, consoante a Lei Federal nº 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

– DO OBJETO –

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, para propiciar atendimento psicológico e educação em direitos em favor dos guardas civis metropolitanos que atuam na região da Luz, com o objetivo de mitigar os efeitos do estresse decorrente da atuação dos referidos profissionais no território, visando à melhoria da qualidade de vida dos agentes de segurança municipais e à qualificação do serviço público por eles prestado, consoante plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável do presente **TERMO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

– DO PLANO DE TRABALHO –

A descrição detalhada do objeto deste Termo de Cooperação consta do Plano de Trabalho, firmado nesta oportunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

– DOS COMPROMISSOS MÚTUOS –

São compromissos mútuos:

I – Promover a implementação e desenvolvimento do objeto do presente **TERMO**, garantindo, assim, a satisfação do interesse público que visa alcançar, de forma a beneficiar, efetivamente, os guardas civis metropolitanos que atuam na região da Luz e a própria população que se encontra no território;

II – Pautar-se, sempre e exclusivamente, pelo interesse público, que constitui o móvel para a presente parceria;





III – Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da isonomia, moralidade e impessoalidade, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos;

IV - Tomar todas as precauções visando garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

V – Indicar, no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do presente **TERMO**, representante para acompanhar a execução do seu objeto e avaliar os resultados;

VI – Participar de eventos para divulgação dos resultados da parceria, bem como realizar reuniões, sempre que necessário, para discussão da execução do presente **TERMO**.

CLÁUSULA QUARTA
– DOS COMPROMISSOS DO INSTITUTO –

São compromissos do **INSTITUTO**:

I – Atuar na vertente do acompanhamento psicológico dos guardas civis metropolitanos, indicando corpo técnico especializado para atuar na condução dos grupos reflexivos, na condição de facilitadores, bem como para realizar eventuais atendimentos individuais, em caso de necessidade, de acordo com a metodologia prevista no Plano de Trabalho anexo a este **TERMO**;

II – Orientar os profissionais que atuarão em virtude da celebração deste **TERMO** para que observem o dever de sigilo, bem como para que criem um ambiente de segurança e confiança, em cada um dos grupos reflexivos, de modo que haja condições adequadas para resultados profícuos;





III – Identificar, a partir dos encontros realizados, temas sensíveis ao cotidiano dos guardas civis metropolitanos que serão atendidos, para que as demais partícipes possam realizar, em conjunto, eventos voltados à capacitação profissional ou à educação em direitos;

IV – Encaminhar, para os canais adequados, os casos individuais que ensejem acompanhamento mais detido e/ou tratamento psicoterapêutico, respeitadas as regras deontológicas da classe.

CLÁUSULA QUINTA

– DOS COMPROMISSOS DA SECRETARIA –

São compromissos da **SECRETARIA**:

I – Organizar, em grupos, os guardas civis metropolitanos que atuam na região da Luz, para que recebam o acompanhamento psicológico e eventuais atendimentos individuais, de acordo com a metodologia prevista no Plano de Trabalho anexo a este **TERMO**, zelando para a garantia da continuidade do serviço público;

II – Promover eventos de capacitação e de educação em direitos voltados aos guardas civis metropolitanos que atuam na região da Luz, relacionados a temas sensíveis, identificados nas reuniões realizadas nos diferentes grupos reflexivos;

III – Empreender esforços para, a partir dos diagnósticos produzidos, adotar, na medida do possível, as medidas tendentes à correção dos problemas identificados e à melhoria das condições de trabalho dos agentes de segurança municipal.

CLÁUSULA SEXTA

– DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA –

São compromissos da **DEFENSORIA**:





I – Participar, por intermédio dos Núcleos Especializados, de eventos de capacitação promovidos pela **SECRETARIA**, com o escopo de apresentar a **DEFENSORIA** e o trabalho por ela realizado;

II – Promover eventos de capacitação e de educação em direitos, em conjunto com os demais partícipes, relacionados a temas sensíveis que afetem às rotinas dos agentes de segurança municipais com atuação na região da Luz;

III – Realizar outras atividades, a serem oportunamente acordadas com os demais partícipes, vinculadas a temas sensíveis que afetem às rotinas dos agentes de segurança municipais com atuação na região da Luz, visando a permitir uma melhor inserção dos guardas civis metropolitanos no território e qualificar a prestação do serviço público;

IV – Contribuir no monitoramento e na avaliação dos resultados alcançados pelo desenvolvimento do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

– DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS –

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não tem caráter oneroso, não envolvendo qualquer forma de repasse financeiro entre as Partícipes, cabendo, a cada qual, suportar as despesas relativas à execução dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA OITAVA

– DO PRAZO DE VIGÊNCIA –

O presente **TERMO** vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA

– DAS ALTERAÇÕES –





Este **TERMO** poderá ser alterado durante a sua vigência, de comum acordo entre os partícipes, mediante “Termo Aditivo”.

CLÁUSULA DÉCIMA

– DA DENÚNCIA –

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser denunciado pelos **PARTÍCIPES** a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

– DA PUBLICIDADE –

Fica vedada a qualquer dos **PARTÍCIPES** a divulgação das ações envolvidas no presente, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste termo e o interesse público.

Parágrafo primeiro - Toda e qualquer divulgação será feita consentaneamente com o interesse da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

Parágrafo segundo – Toda e qualquer divulgação de material relacionado à execução do presente **TERMO** ficará condicionada à anuência de todos os partícipes, observando-se, em qualquer hipótese, o dever legal de sigilo dos dados e informações pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

– DA PUBLICAÇÃO –

Este **TERMO** deverá ser publicado, em extrato, pela Defensoria Pública do Estado, em até 20 (vinte) dias após a assinatura.





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
– DO FORO –**

Fica eleito o Foro da Fazer da Pública da Capital do Estado de São Paulo como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **TERMO**, com a exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas nomeadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

São Paulo, 15 de setembro de 2020.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PROFESSORA DOUTORA MARIA APARECIDA DE ANDRADE MOREIRA MACHADO

INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PROFESSORA DOUTORA ANA MARIA LOFFREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
CELSO APARECIDO MONARI

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR

TESTEMUNHAS:

1. -
NOME **RENATO BARROS PEDRO**
RG **9.514.855-1**

2. -
NOME **CLAUDIO ROBERTO BIONDI**
RG **10.369.541-2**





PLANO DE TRABALHO

1. Parceiros

- **INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,**
Endereço: Avenida Professor Mello Moraes, nº 1.721, sala 26, Bloco G, Cidade Universitária, São Paulo/SP;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**
Endereço: Rua da Consolação nº 1.379, São Paulo/SP;
CNPJ: 05.245.375/0001-35
- **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Endereço: Rua Boa Vista n. 200, 8º. andar, Centro São Paulo/SP;
CNPJ: 08.036.157/0001-89

2. JUSTIFICATIVA

A região do centro de São Paulo conhecida como “Cracolândia” tem um longo histórico de violência e violação de direitos. Tanto as pessoas que fazem uso de drogas quanto os moradores e trabalhadores que atuam na região (profissionais de assistência social, saúde e segurança pública) estão submetidos a alta pressão e estresse.

O Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo tem atuado intensamente na região, ofertando atendimentos jurídicos itinerantes e buscando diálogo constante com os serviços públicos presentes no local.

Nesse processo intenso de atendimentos e pesquisa a equipe do Núcleo percebeu que muitos dos problemas jurídicos apresentados pela população em situação de rua da região, bem como os conflitos entre esta e os profissionais da segurança pública que ali atuam, tinham como motivação mais profunda questões que extrapolam a seara estritamente jurídica. As questões que estão na base de muitos dos problemas percebidos são de ordem social e psicológica.

Na mesma linha, percebeu-se que o sofrimento na região da Cracolândia não se restringe aos usuários problemáticos de álcool e outras drogas. A insalubridade fática e emocional





do trabalho no local também afeta os agentes de segurança, podendo-se identificar também neles a necessidade de acolhimento psicossocial.

Pesquisas têm demonstrado que o sofrimento psíquico é intenso entre profissionais da segurança pública. O índice de suicídios entre policiais civis de São Paulo, por exemplo, é de 30,3 para cada 100 mil, sendo que a Organização Mundial da Saúde considera epidêmico níveis acima de 10/100 mil¹. Na polícia militar de São Paulo, segundo o 13º Anuário de Segurança Pública, em 2018, 104 policiais cometeram suicídio. Isso é mais do que o número de policiais mortos em serviço (87 casos)².

É sabido que um dos efeitos deletérios do sofrimento não acolhido é o aumento da tensão psíquica e, por consequência, a maior tendência a atitudes impensadas, impulsivas e, até mesmo, agressivas no trato com as questões de trabalho. Para um agente de segurança atuante em ambiente difícil como a Cracolândia, isso pode significar decisões inadequadas na relação com os demais agentes sociais e, em um pior cenário, a escalada da violência e a colocação em perigo de si mesmo, dos demais agentes e de terceiros, em evidente círculo vicioso de violações de Direitos Humanos. A vida pessoal também pode ser muito afetada, sendo conhecidos os casos de suicídio, superendividamento, violência doméstica, uso de substâncias psicoativas, etc.

Por outro lado, a existência de um espaço de atendimento psicológico, de reflexão sobre a prática cotidiana e de compartilhamento das dificuldades vividas no dia a dia tem a capacidade de diminuir essa tensão, garantindo-se a qualidade de vida dos agentes de segurança e a qualidade do serviço público prestado. Trata-se de promoção de Direitos Humanos.

Assim, a proposta deste projeto é o de realizar o acolhimento emocional dos Guardas Civis Metropolitanos que atuam na região da Luz, em conjunto com ações de educação em direitos, tendo em vista os desafios do trato diário com a população local e os efeitos negativos pessoais e sociais do estresse.

3. OBJETO DA PROPOSTA

¹ <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/09/25/suicidio-e-principal-caoa-de-morte-de-policiais-civis-em-sao-paulo.htm>

² <https://br.noticias.yahoo.com/sa%C3%BAde-mental-sp-policia-crim-es-doria-131809154.html>





A conjugação de esforços entre os partícipes, para propiciar atendimento psicológico e educação em direitos em favor dos guardas civis metropolitanos que atuam na região da Luz, com o objetivo de mitigar os efeitos do estresse decorrente da atuação dos referidos profissionais no território, visando à melhoria da qualidade de vida dos agentes de segurança municipais e à qualificação do serviço público por eles prestado.

4. DOS COMPROMISSOS

Para execução da parceria, o Instituto compromete-se a:

- a) Atuar na vertente do acompanhamento psicológico dos guardas civis metropolitanos, indicando corpo técnico especializado para atuar na condução dos grupos reflexivos, na condição de facilitadores bem como para realizar eventuais atendimentos individuais, em caso de necessidade;
- b) Orientar os profissionais que atuarão para que observem o dever de sigilo, bem como para que criem um ambiente de segurança e confiança, em cada um dos grupos reflexivos, de modo que haja condições adequadas para resultados profícuos;
- c) Identificar, a partir dos encontros realizados, temas sensíveis ao cotidiano dos guardas civis metropolitanos que serão atendidos, para que as demais partícipes possam realizar, em conjunto, eventos voltados à capacitação profissional ou à educação em direitos;
- d) Encaminhar, para os canais adequados, os casos individuais que ensejem acompanhamento mais detido e/ou tratamento psicoterapêutico, respeitadas as regras deontológicas da classe.

Igualmente, é compromisso da Secretaria:

- a) Organizar, em grupos, os guardas civis metropolitanos que atuam na região da Luz, para que recebam o acompanhamento psicológico e eventuais atendimentos individuais, de acordo com a metodologia prevista no Plano de Trabalho anexo a este TERMO, zelando para a garantia da continuidade do serviço público;
- b) Promover eventos de capacitação e de educação em direitos voltados aos guardas civis metropolitanos que atuam na região da Luz, relacionados a temas sensíveis, identificados nas reuniões realizadas nos diferentes grupos reflexivos;





- c) Empreender esforços para, a partir dos diagnósticos produzidos, adotar, na medida do possível, as medidas tendentes à correção dos problemas identificados e à melhoria das condições de trabalho dos agentes de segurança municipal.

Da mesma forma, é compromisso da Defensoria:

- a) Participar, por intermédio dos Núcleos Especializados, de eventos de capacitação promovidos pela SECRETARIA, com o escopo de apresentar a DEFENSORIA e o trabalho por ela realizado;
- b) Promover eventos de capacitação e de educação em direitos, em conjunto com os demais partícipes, relacionados a temas sensíveis que afetem às rotinas dos agentes de segurança municipais com atuação na região da Luz;
- c) Realizar outras atividades, a serem oportunamente acordadas com os demais partícipes, vinculadas a temas sensíveis que afetem às rotinas dos agentes de segurança municipais com atuação na região da Luz, visando a permitir uma melhor inserção dos guardas civis metropolitanos no território e qualificar a prestação do serviço público.

5. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

Atividades:

- a) Formação de grupos reflexivos, para discussão de temas relacionados à atuação cotidiana dos guardas civis metropolitanos, na região da Luz;
- b) Atendimentos individuais, nos casos em que evidenciada a necessidade;
- c) Realização de eventos de capacitação e de educação em direitos, relacionados a temas sensíveis identificados nos grupos reflexivos.

Forma de operacionalização dos grupos reflexivos (metodologia):

Atualmente são 180 Guardas Civis Metropolitanos (GCMs) que trabalham na região da Luz. O atendimento à totalidade dos guardas, independentemente de estarem ou não envolvidos em situações de conflito, é importante para não se gerar a sensação de que o acompanhamento psicológico é alguma forma de punição.





Para dar conta dessa demanda, e em consonância com os objetivos do projeto, os guardas serão divididos em 15 grupos (portanto, com 12 participantes em cada um), cada um deles coordenado por dois psicólogos parceiros do projeto (facilitadores). Os atendimentos serão quinzenais, com duração aproximada de 1h30 a 2hs, em um total de 12 (doze) encontros (durante 6 meses). A adesão ao programa será obrigatória.

Após cada reunião dos grupos, os facilitadores ficarão à disposição dos participantes para atendimentos individuais por aproximadamente 1h. Ainda, casos mais graves ou qualquer pessoa que deseje um acompanhamento terapêutico contínuo serão encaminhados para uma rede de psicólogos parceiros ao projeto.

Para a execução do programa e seu acompanhamento, o Instituto de Psicologia da USP atuará como parceiro. Os psicólogos que atuarão na condução dos grupos atuarão sob o manto do dever de sigilo, não sendo repassadas informações pessoais dos guardas civis participantes ao Comando Geral da GCM ou à Defensoria Pública, garantindo-se assim um ambiente de segurança e confiança.

A metodologia utilizada será a dos “grupos reflexivos”. Um grupo reflexivo é um espaço seguro para se colocar os sentimentos e se refletir sobre os temas do cotidiano do trabalho. No grupo são apresentados diferentes pontos de vista a respeito das situações desafiadoras do cotidiano profissional e o facilitador vai estimulando a reflexão dos participantes por meio de perguntas geradoras e/ou novos pontos de vista. Com isso, os participantes têm a oportunidade de compartilhar sofrimentos e frustrações e, ao mesmo tempo, ouvir sugestões e propostas de melhoria, criando ou fortalecendo os laços de confiança e solidariedade entre os presentes. É um espaço para os participantes perceberem que não estão sozinhos na dor que eventualmente apresentem.

Nos primeiros encontros do grupo, deve-se construir o compromisso de convivência dos participantes, contendo os valores importantes para aquele grupo de pessoas: sigilo, pontualidade, frequência, respeito às diferentes opiniões, acolhimento do sofrimento do outro, etc..

Pode-se trabalhar também com um levantamento temático relacionado ao cotidiano do guarda municipal, com temas como: os significados de ser guarda municipal, como escolheu essa profissão, como lidar com usuários de drogas, direitos humanos, violência, família, saúde, religiosidade, etc. Os temas são discutidos no grupo a partir das vivências pessoais de cada um e não no formato de aulas ou palestras.

Podem ser utilizadas também uma ampla gama de metodologias disparadoras de conversas, tais como: vídeos, técnicas narrativas, dramatização, jogos de aquecimento e ligação, técnicas corporais, etc..





Vale destacar que os grupos reflexivos não são um trabalho psicoterapêutico, embora possam ter efeitos terapêuticos (como a diminuição da angústia e do estresse). Por isso, caso venha a se identificar casos específicos com alguma questão mais grave de saúde mental, estas pessoas poderão receber encaminhamento para atendimento psicológico individual.

Para realização do projeto, o Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos está estabelecendo parceria com o Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo para viabilizar o corpo técnico necessário ao programa.

6. Da gratuidade

O ajuste não possui caráter oneroso, inexistindo, assim, repasse de recursos entre as partes.

7. Resultados esperados

Como resultado do projeto, pretende-se atingir, com relação ao agente de segurança atendido:

1. Curto Prazo: sentimento de acolhida pelos agentes de segurança e adesão ao programa.
2. Médio Prazo: diminuição do nível de estresse, de afastamentos e de ocorrências com componente de violência. Na vida pessoal, melhora dos indicadores de qualidade de vida.
3. Longo Prazo: construção de metodologia de atendimento psicológico de agentes de segurança como forma de promoção de Direitos Humanos e valores relacionados.

Ao final, os produtos do programa serão a elaboração de artigo científico ou publicação diversa para divulgação da metodologia, assim como a realização de evento. A organização e a realização dos produtos contará com a colaboração dos pesquisadores do Grupo de Pesquisa “Efetivação do Direito à Saúde”, da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

8. Do cronograma de execução





O ajuste ora proposto vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contando com o seguinte cronograma de execução:

Atividade 1: Elaboração do projeto e aprovação interna. Estabelecimento de parceria com a GCM e a USP;

Atividade 2: Organização dos grupos;

Atividade 3: Realização dos encontros;

Atividade 4: Produção de dados sobre os atendimentos realizados;

Atividade 5: Elaboração de artigo/publicação;

Atividade 6: Reuniões de monitoramento;

Atividade 7: Reunião final

Atividade 8: Evento.

Atividade	12/19	1/20	2/20	3/20	4/20	5/20	6/20	7/20	8/20	9/20	10/20	11/20	12/20
1	█												
2		█											
3			█	█	█	█	█	█					
4									█				
5										█	█		
6					█			█					
7												█	
8													█

São Paulo, 15 de setembro de 2020.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PROFESSORA DOUTORA MARIA APARECIDA DE ANDRADE MOREIRA MACHADO

INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PROFESSORA DOUTORA ANA MARIA LOFFREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

CELSO APARECIDO MONARI

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR

